

Termo de Referência 51/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
51/2024	120625-GRUPAMENTO DE APOIO DO DF JOSIVAN JUAN DE OLIVEIRA	13/06/2024 11:53 (v 7.0)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		67289.001318/2024-85

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES VERMELHAS)**, nos termos da tabela Anexo 1 - Tabela de Composição de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 90 dias contados de cada empenho decorrente da Ata de Registro de Preços e da Nota Fiscal até seu pagamento, cujo prazo dependerá notadamente da entrega, de recebimento provisório e definitivo, e o de pagamento conforme os prazos dos itens informados no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O valor orçado foi definido como preço máximo a ser praticado.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta do item 10.2 (Calendário de Licitações) do PTA do GAP-DF.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 7), apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os proponentes-fornecedores serão em tese fornecedores e não produtores, no entanto, presume-se que os produtores estejam compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, que estejam comprometidos com as boas práticas de sustentabilidade voltadas para exploração não-predatória, não-poluinte e que não contamina o meio-ambiente, além disso deverão atentar para a obrigação legal da contratada estar diretamente relacionada com o art. 5o da Instrução Normativa no 01/2010 da SLTI/MPOG, conforme a seguir:

4.1.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. Os proponentes-fornecedores deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de abate de animais, no processo de produção, no processo de fabricação, quanto na utilização, no transporte e no descarte dos produtos e matérias-primas com observância da Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 22/12/2021, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada;

4.1.3. Os proponentes deverão apresentar o certificado de Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969).

4.1.4. Para os produtos de origem animal:

4.1.4.1. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar registrados junto à instância competente, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, regulamentada pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), instituído pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações.

4.1.4.2. Quando as proteínas forem comercializadas no próprio município deverá conter registro no Sistema de Inspeção Municipal (SIM); no próprio estado, deverá conter o registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e deverá ser registrado no Sistema de Inspeção Federal (SIF) válido em todo o Brasil e para exportação..

4.1.5 Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

4.1.6. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

4.2. Descarte dos resíduos de alimentos:

4.2.1. Os restos orgânicos devem ser separados do restante de materiais que seguem para reciclagem e que devem ter um fim adequado;

4.2.2. Os detritos de materiais como embalagens, papel, plástico, vidro, alumínio, PVC e qualquer outro material, precisam ser enviados para empresas ou locais que fazem a triagem e o correto descarte desses itens;

4.2.3. Os detritos deverão possuir destinação em espaços para coleta seletiva e lixeiras ecológicas;

4.2.4. A empresa deve promover campanhas de conscientização com os funcionários;

4.3. Descarte de Equipamento de Proteção Individual (EPI) utilizado na Manipulação de Alimentos:

4.3.1 O EPI após utilização e que esteja para ser descartado pelos funcionários deverá ser coletado em todas as fases da logística do material, desde o recebimento, armazenamento e distribuição para fins adequados de descarte ou reciclagem;

4.4. Investir em embalagens sustentáveis:

4.4.1. Utilizar, quando possível de acordo com o material a ser embalado, embalagens feitas em materiais biodegradáveis que não agredem a natureza ao se deteriorarem ou recicláveis;

4.4.2. Os invólucros utilizados possam ser reaproveitados ou descartados na forma citada no Descarte de resíduos para que possam ser utilizados na cadeia industrial;

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (item 5.3.9).

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única para cada empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1. Local: Seção de Subsistência (Rancho Norte) do GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL, LOCALIZADO NO SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL: SHIS QI 05 – Área Especial 12 – Lago Sul - Brasília/DF - CEP: 71.615-600;

5.2.2. Horário de entrega: das 8 às 17h de segunda-feira a quinta-feira e das 8 às 12h às sextas-feiras, mediante agendamento prévio e contato com a Seção de Subsistência;

5.2.3. A periodicidade da entrega será sob demanda conforme as quantidades das parcelas mensais previstas na Tabela 12 do Estudo Técnico Preliminar.

5.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a:

5.3.1. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade na entrega.

5.3.2. O prazo de validade na data da entrega deverá ser contada conforme detalhado abaixo e de acordo com as validades por produto constantes da tabela específica do Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este instrumento e conforme a validade recomendado pelo fabricante:

5.3.3. Os produtos (carne bovina in natura, carne processada variedades, frios) que possuem validade de 3 meses ou mais, na data de entrega, poderá ter transcorrido no máximo 30 dias após a data de produção/fabricação/rotulagem.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. O pagamento possui condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº53 de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº53 de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado:

7.29.1. Saliento que a operação de crédito realizada por meio do AntecipaGov não configura uma cessão de crédito tratada no PARECER N° JL - 01, não sendo necessária a formalização por meio de Termo Aditivo.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral, de acordo com a quantidade de unidades solicitada pela administração na demanda requerida.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Partindo do pressuposto de que a licitação garanta ampla participação, e que as exigências não devem restringir os mesmos, para fins de qualificação técnica será exigido no comprovante técnico operacional a quantidade mínima de 0,3% da coluna quantidade que consta na Tabela em anexo (sendo esse valor igual ou maior que 1).

8.29.1.2. O valor estabelecido é referente ao seguinte raciocínio:

8.29.1.2.1. A quantidade total que será licitada está vinculada a vigência de 12 meses, então, realizando uma proporção, encontramos o valor de 0,3% que corresponde a 1 dia. Assim, analogicamente, guardadas as devidas proporções, entende-se que para fins de comprovação técnica, a futura licitante deverá apresentar comprovante que contenha o mínimo de 0,3% da quantidade total a ser licitada. Ressalta-se que o período de comprovação deve ser correspondente desde a data de criação da empresa até a data de entrega deste comprovante.

8.29.1.2.2. Esta comprovação é suficiente.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.698.420,75

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$7.698.420,75 (sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo 1: Tabela de composição de preços.

9.2. Os preços são fixos e e irrevogáveis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto no 11.462/2023):

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/120625;

II) Elemento de Despesa: 339030;

10.3. As demais informações sobre a linha de crédito de dotação orçamentária serão definidas no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Ato de Aprovação

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, proposto pela Seção de Subsistência do GAP-DF, pelo mesmo preencher as exigências necessárias para contratação do objeto a ser contratado, qual seja, a aquisição de **Gêneros Alimentícios (Carnes Vermelhas)** para o GAP-DF e Unidades Apoiadas, através de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificações contidas neste instrumento.

(assinado eletronicamente)

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR Ten Cel Int

Ordenador de Despesas do GAP-DF

12. Classificação do TR (Lei no 12.527/2011)

O Termo de Referência não se enquadra nos itens do Art. 25 da Lei no 12.527/11, aos quais são passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado. Os documentos são de acesso público estando disponíveis no sistema de compras do governo.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Elaborado por:

LUCAS DAMASCENO RIBEIRO CALIXTO

Adjunto ao Chefe da SSUB

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1 - tabela de composicao de precos.pdf (60.32 KB)

Anexo I - Anexo 1 - tabela de composicao de precos. pdf

ANEXO 1: TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS											
ITEM	CAT. MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RM EIQ UNIM SAICAÃO	RM EÁQXUIIMSAICAÃO	QUANTIDADE	VUEANS LITOTIRÁMRADIO	VALOR EXCLUSIVO PARA ME / EPP (Tipo I : Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada)	COTAS RESERVADAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP (Tipo III : Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada)	VALOR PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (Sem Benefício)	
1	447408	carne bovina in natura tipo corte ALCATRA apresentação peça inteira e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	4.073	16.290	R\$ 44,55			R\$ 725.719,50	
2	447408	carne bovina in natura tipo corte ALCATRA apresentação peça inteira e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 9,5%	KG	10	428	1.710	R\$ 44,55		R\$ 76.180,50		
3	447412	carne bovina in natura tipo corte COSTELA apresentação CORTADA e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	633	2.531	R\$ 31,79			R\$ 80.460,49	
4	447412	carne bovina in natura tipo corte COSTELA apresentação CORTADA e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 25%	KG	10	211	844	R\$ 31,79		R\$ 26.830,76		
5	447414	carne bovina in natura tipo corte COSTELA apresentação PEDAÇO e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	750	3.000	R\$ 25,36	R\$ 76.080,00			
6	447431	carne bovina in natura tipo corte COXÃO MOLE apresentação peça inteira sem osso, sem capa e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	5.520	22.080	R\$ 39,77			R\$ 878.121,60	
7	447431	carne bovina in natura tipo corte COXÃO MOLE apresentação peça inteira sem osso, sem capa e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 8%	KG	10	480	1.920	R\$ 39,77		R\$ 76.358,40		
8	447439	carne bovina in natura tipo corte COXÃO DURO apresentação peça inteira sem osso e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	5.520	22.080	R\$ 39,45			R\$ 871.056,00	
9	447439	carne bovina in natura tipo corte COXÃO DURO apresentação peça inteira sem osso e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 8%	KG	10	480	1.920	R\$ 39,45		R\$ 75.744,00		
10	447441	carne bovina in natura tipo corte LAGARTO apresentação peça inteira e no máximo 10% de sebo e gordura, aparada, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	5.490	21.960	R\$ 37,59			R\$ 825.476,40	
11	447441	carne bovina in natura tipo corte LAGARTO apresentação peça inteira e no máximo 10% de sebo e gordura, aparada, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 8,5%	KG	10	510	2.040	R\$ 37,59		R\$ 76.683,60		
12	447448	carne bovina in natura tipo corte PATINHO apresentação peça inteira, desossado e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	6.244	24.975	R\$ 38,16			R\$ 953.046,00	
13	447448	carne bovina in natura tipo corte PATINHO apresentação peça inteira, desossado e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 7,5%	KG	10	506	2.025	R\$ 38,16		R\$ 77.274,00		
14	447461	carne bovina in natura tipo corte CONTRA FILÉ apresentação peça inteira e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	2.520	10.080	R\$ 40,56			R\$ 408.844,80	
15	447461	carne bovina in natura tipo corte CONTRA FILÉ apresentação peça inteira e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 16%	KG	10	480	1.920	R\$ 40,56		R\$ 77.875,20		
16	447470	carne bovina in natura tipo corte MAMINHA da alcatra apresentação peça inteira, sem osso e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	422	1.687	R\$ 47,20			R\$ 79.626,40	
17	447470	carne bovina in natura tipo corte MAMINHA da alcatra apresentação peça inteira, sem osso e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 25%	KG	10	141	563	R\$ 47,20		R\$ 26.573,60		
18	447479	carne bovina in natura tipo corte MIOLO ou CORAÇÃO da alcatra apresentação peça inteira desossada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	1.856	7.425	R\$ 49,92			R\$ 370.656,00	
19	447479	carne bovina in natura tipo corte MIOLO ou CORAÇÃO da alcatra apresentação peça inteira desossada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio sem injeção de água estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 17,5%	KG	10	394	1.575	R\$ 49,92		R\$ 78.624,00		
20	447481	carne bovina in natura tipo corte LINGUA apresentação peça inteira, limpo, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	225	900	R\$ 13,63	R\$ 12.267,00			
21	447484	carne bovina in natura tipo corte FIGADO apresentação peça inteira com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, não amolecido, não pegajoso estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	375	1.500	R\$ 20,01	R\$ 30.015,00			

22	447492	carne bovina in natura tipo corte BUCHO apresentação peça inteira com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	188	750	R\$ 18,13	R\$ 13.597,50		
23	451059	carne bovina in natura tipo corte ACÉM apresentação moida e no máximo 10% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	1.688	6.750	R\$ 25,59			R\$ 172.732,50
24	451059	carne bovina in natura tipo corte ACÉM apresentação moida e no máximo 10% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 25%	KG	10	563	2.250	R\$ 25,59		R\$ 57.577,50	
25	456551	carne bovina in natura tipo corte RABADA apresentação cortada, processamento com osso, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	1.688	6.750	R\$ 34,64			R\$ 233.820,00
26	456551	carne bovina in natura tipo corte RABADA apresentação cortada, processamento com osso, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 25%	KG	10	563	2.250	R\$ 34,64		R\$ 77.940,00	
27	447757	carne processada variedade ALMÔNDÉGAS tipo bovino sabor temperado com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	2.310	9.240	R\$ 28,96			R\$ 267.590,40
28	447757	carne processada variedade ALMÔNDÉGAS tipo bovino sabor temperado com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 23%	KG	10	690	2.760	R\$ 28,96		R\$ 79.929,60	
29	447747	carne processada variedade HAMBURGUER tipo bovino sabor temperado com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	10	1.688	6.750	R\$ 26,71			R\$ 180.292,50
30	447747	carne processada variedade HAMBURGUER tipo bovino sabor temperado com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA 25%	KG	10	563	2.250	R\$ 26,71		R\$ 60.097,50	
31	447789	frios variedade: MORTADELA, tipo: BOLOGNA, tipo preparação: defumado, apresentação: pela inteira, estado de conservação: resfriado(a) até 10°C	KG	10	1.688	6.750	R\$ 26,99			R\$ 182.182,50
32	447789	frios variedade: MORTADELA, tipo: BOLOGNA, tipo preparação: defumado, apresentação: pela inteira, estado de conservação: resfriado(a) até 10°C - COTA RESERVADA 25%	KG	10	563	2.250	R\$ 26,99		R\$ 60.727,50	
33	447733	carne salgada tipo corte coxão duro - CHARQUE origem bovina, com no máximo 10% de gordura, sem pele apresentação em mantas com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio estado de conservação refrigerado(a) até 10°C	KG	10	1.823	7.290	R\$ 45,38			R\$ 330.820,20
34	447733	carne salgada tipo corte coxão duro - CHARQUE origem bovina, com no máximo 10% de gordura, sem pele apresentação em mantas com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio estado de conservação refrigerado(a) até 10°C - COTA RESERVADA 25%	KG	10	428	1.710	R\$ 45,38		R\$ 77.599,80	
Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada - VALOR TOTAL EXCLUSIVO PARA ME / EPP								R\$ 131.959,50		
Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada - VALOR TOTAL DE COTAS RESERVADAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP								R\$ 1.006.015,96		
VALOR TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO									R\$ 6.560.445,29	
VALOR TOTAL (EXCLUSIVO ME/EPP + COTA RESERVADA + AMPLA PARTICIPAÇÃO)									R\$ 7.698.420,75	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA TR 51_2024
Data/Hora de Criação:	13/06/2024 15:09:28
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	a019862c910f0a1cb1f750bf2ade5491
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUCAS DAMASCENO RIBEIRO CALIXTO no dia 13/06/2024 às 12:18:45 no horário oficial de Brasília.